



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5518 - Eletrônico -/2025 1320.01.0021004/2019-55

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**
e o Centro Barbacenense de Assistência Médica e Social

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pela Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde (SUBRAS), **Sra. Camila Moreira de Castro**, CPF CPF: ***.013.556-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Centro Barbacenense de Assistência Médica e Social**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.557.487/0001-36, com sede na Rua Silva Jardim, 580 A, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.201-004, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Osmar de Araújo Bello**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade a utilização do(s) bem(ns) em demandas relacionadas à saúde no Hospital Ibiapaba/CEBAMS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de **R\$ 46.105,66** (quarenta e seis mil cento e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº

22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Barbacena (URSBRB)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (113904535), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Dado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Osmar de Araújo Bello

Presidente Centro Barbacenense de Assistência Médica e Social

Camila Moreira de Castro

Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Ventilador Pulmonar	1	56579950	Bom	Recurso: 4491.24.1	R\$ 23.052,83
2	Ventilador Pulmonar	1	56579993	Bom	Recurso: 4491.24.1	R\$ 23.052,83
TOTAL						R\$ 46.105,66

**E/C = Estado de Conservação*



Documento assinado eletronicamente por **Osmar de Araújo Bello**, Usuário Externo, em 15/07/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro**, Subsecretário(a), em 15/07/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116295674** e o código CRC **EFDC74A5**.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferências de Bens - Móveis - Secretaria de Estado de Saúde -
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0021004/2019-55

SEI nº 116295674

de admissibilidade, quais sejam, intempestividade e ausência de legitimidade recursal e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade multa aplicada à Axcell Elevadores LTDA - ME - CNPJ: 05.199.905/0001-56 no valor de R\$5.839,84 e de suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 meses, por inexecução parcial do Contrato nº 9301498/2021. O valor da multa deverá ser corrigido com base na Taxa Selic, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DOS ANJOS
Presidente Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado de Minas Gerais

DECISÃO

Referência: Processo: 2010.01.0076721/2023-47 Interessado: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, CNPJ: 04.307.650/0012-98 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de competência conferida pela Portaria nº 6/2022, após a apuração de irregularidades no Processo SEI: 2010.01.0076721/2023-47, considerando o teor da Nota Jurídica nº 860/2024 e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.994/2001, na Lei nº 14.184/2002 e no Decreto nº 45.902/2012, DECIDE não conhecer do recurso por ausência de requisitos formais de admissibilidade, sendo mantida a penalidade de multa aplicada à Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, CNPJ: 04.307.650/0012-98 no valor de R\$2.066,11 por atraso na entrega dos itens da Autorização de Fornecimento nº 4686 - Nota de Empenho nº 735/2023. O valor da multa deverá ser corrigido com base na Taxa Selic, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DOS ANJOS
Presidente Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado de Minas Gerais

DECISÃO

Referência: Processo: 2010.01.0024514/2024-29 Interessado: Med Center Comercial Ltda - CNPJ: 00.874.929/0001-40 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de competência conferida pela Portaria nº 6/2022, após a apuração de irregularidades no Processo SEI: 2010.01.0024514/2024-29, considerando o teor da Nota Jurídica nº 317/2025 e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.994/2001, na Lei nº 14.184/2002 e no Decreto nº 45.902/2012, DECIDE não conhecer do recurso por ausência de requisito formal de admissibilidade, a legitimidade e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa aplicada à Med Center Comercial Ltda - CNPJ: 00.874.929/0001-40 no valor de R\$111,20 por atraso na entrega do item da Autorização de Fornecimento nº 641 - Nota de Empenho nº 215/24. O valor da multa deverá ser corrigido com base na Taxa Selic, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DOS ANJOS
Presidente Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado de Minas Gerais

DECISÃO

Referência: Processo: 2010.01.0086030/2024-28 Interessado: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 12.927.876/0001-67 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de competência conferida pela Portaria nº 6/2022, após a apuração de irregularidades no Processo SEI: 2010.01.0086030/2024-28, considerando o teor da Nota Jurídica nº 405/2025 (115835705) e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.994/2001, na Lei nº

14.184/2002 e no Decreto nº 45.902/2012, DECIDE não conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa aplicada à Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 12.927.876/0001-67 no valor de R\$1.504,00 por atraso na entrega dos itens da Autorização de Fornecimento nº 4490 - Nota de Empenho nº 1743/2024. O valor da multa deverá ser corrigido com base na Taxa Selic, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DOS ANJOS
Presidente Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado de Minas Gerais

DECISÃO

Referência: Processo: 2010.01.0070839/2024-69 Interessado: Átons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ: 09.192.829/0001-08. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de competência conferida pela Portaria nº 6/2022, após a apuração de irregularidades no Processo SEI: 2010.01.0070839/2024-69, considerando o teor da Nota Jurídica nº 408/2025 e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.994/2001, na Lei nº 14.184/2002 e no Decreto nº 45.902/2012, DECIDE conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa aplicada à Átons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ: 09.192.829/0001-08 no valor de R\$206,40 por atraso na entrega do item da Autorização de Fornecimento nº 2082 - Nota de Empenho nº 848/2024. O valor da multa deverá ser corrigido com base na Taxa Selic, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DOS ANJOS
Presidente Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado de Minas Gerais

30 cm -16 2100357 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO HOMOLOGADO Pregão Eletrônico nº 007/2025, Planejamento de Compras MG nº 5381006 003/2025. Objeto: registro de preço para aquisição de material de limpeza (panos multiuso e disco para enceradeira). Empresa Adjudicatária: Oliveira W Ferreira Distribuidora Ltda (CNPJ/ MF: 33.656.518/0001-37); Lote 02, valor total R\$ 1.740,00, Lote 03, valor total: R\$ 54.841,44, Lote 04, valor total: R\$ 18.280,48, Lote 05, valor total: R\$ 88.249,92, Lote 06, valor total: R\$ 29.414,20, Lote 07, valor total: R\$ 72.712,08, Lote 08, valor total: R\$ 24.235,20, Lote 09, valor total: R\$ 88.780,80, Lote 10, valor total: R\$ 29.592,00. Lote 01: fracassado.

3 cm -16 2100328 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº J.038.0.2025 - Partes: MGS e GARCIA LEMOS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME. CNPJ nº 45.508.682/0001-86. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas/ autônomas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos e laboratoriais, na área da saúde ocupacional, para realização de consultas, emissão de atestados e/ou laudos médicos para atender ao PCMSO. Vigência: 60 meses. Assinatura: 16/07/2025

2 cm -16 2100733 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº. 1321001153/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Araguari. Objeto: Convalidar os atos praticados a partir de 21 de setembro de 2023 até a publicação deste, bem como prorrogar a vigência por 34 (trinta e quatro) dias. Assinatura: 14/07/2025. Signatários: Camila Moreira de Castro (Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde), Renan Guimarães de Oliveira (Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde) e Daniela Henriques Soares Lopes Debs (Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Araguari).

3 cm -16 2100341 - 1

INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA Nº.118224879/2025

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9.423, de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS nº. 118224879/2025, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Café torrado e moído; marca: Café Rízza; data de fabricação: 12/05/2025; data de validade: 13/12/2025; lote: 21, produzido por: Comércio, Indústria e Exportação de Café Vale do Rio Verde Ltda.CNPJ: 10.820.867/0001-47, localizada na Rodovia AMG, 1025, km 03, Sítio Vila Rica - Zona Rural, Conceição do Rio Verde - MG, CEP 37.430-000,por representar risco de agravo à saúde pública, conforme Laudo de Análise nº 1621.IP.0.2025, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães (IOM) da Fundação Ezequiel Dias (FUNED - LACEN/MG), que identificou a presença de (6,8 ± 1,0)% de impurezas, valor que excede o limite máximo permitido de 1,0%, conforme estabelecido pela Portaria SDA nº 570, de 09 de maio de 2022, além da detecção de 17,55 ± 1,70 µg/kg de Ocratoxina A, acima do limite de 10 µg/kg previsto na Resolução ANVISA RDC nº 722, de 01 de julho de 2022, e na Instrução Normativa ANVISA nº 160/2022. Publique-se e notifique-se. Diretoria de Vigilância em Alimentos

5 cm -16 2100484 - 1

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação Eletrônico Nº 5447/2025 – Processo SEI Nº 1320.01.0074264/2023-48. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Hospital de Nossa Senhora das Mercês. OBJETOS: 1 (um) Monitor multiparâmetros, 2 (dois) Ventiladores pulmonar, 2 (dois) Cardioversores Valor total: R\$ 158.627,38 Conforme Evento SEI: (107987452). Data de Assinatura: 16/07/2025.

2 cm -16 2100594 - 1

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação Eletrônico Nº 5518/2025- Processo SEI Nº 1320.01.0021004/2019-55. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Centro Barbacense de Assistência Médica e Social. Objeto: 2 (dois) ventiladores pulmonares. Valor total da doação: R\$ 46.105,66. Data de Assinatura: 15/07/2025.

Termo de Doação Eletrônico Nº 5525/2025- Processo SEI Nº 1320.01.0074553/2023-05. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Santa Casa da Misericórdia de São João Del Rei. Objeto: 7 (sete) equipamentos hospitalares. Valor total da doação: R\$ 406.972,33. Data de Assinatura: 16/07/2025.

Termo de Doação Eletrônico Nº 5524/2025- Processo SEI Nº 1320.01.0008905/2023-20. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social-Hospital Antônio Moreira da Costa. Objeto: 5 (cinco) equipamentos hospitalares. Valor total da doação: R\$ 205.404,35. Data de Assinatura: 16/07/2025.

Termo de Doação Eletrônico Nº 5528/2025- Processo SEI Nº 1320.01.0006979/2023-30. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Fundação Educacional de Caratinga FUNEC. Objeto: 72 (setenta e dois) equipamentos hospitalares. Valor total da doação: R\$ 3.153.857,96. Data de Assinatura: 16/07/2025.

6 cm -16 2100487 - 1

INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA Nº.118240488/2025

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9.423, de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS nº. 118240488/2025, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Café torrado e moído; marca: Café Campestre; data de validade: 14/05/2026; lote: 941, produzido por: Maria Arminda Veronese da Mota Gomes Camargos - ME,CNPJ: 41.903.220/0001-02,localizada na Fazenda Peixinho, Zona Rural - C. Postal 60, Mutum - MG - CEP 36.955-000,por representar risco de agravo à saúde pública, conforme Laudo de análise nº 1635.IP.0.2025, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães (IOM) da Fundação Ezequiel Dias (FUNED – LACEN/MG), que identificou a presença de (8,7 ± 1,3)% de impurezas, valor que excede o limite máximo permitido de 1,0%, conforme estabelecido pela Portaria SDA nº 570, de 09 de maio de 2022, além da detecção de 12,10 ± 1,17 µg/kg de Ocratoxina A, acima do limite de 10 µg/kg previsto na Resolução ANVISA RDC nº 722, de 01 de julho de 2022, e na Instrução Normativa ANVISA nº 160/2022. Publique-se e notifique-se. Diretoria de Vigilância em Alimentos

5 cm -16 2100485 - 1

INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA Nº.118318314/2025

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9423, de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS nº. 118318314/2025, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente aos produtos:i) Pasta de Amendoim Integral, sabor crocante, data de validade: 14/01/26, Lote: 14319, por representar risco de agravo à saúde da população, pela presença de (88,20+4,59)µg/kg de Aflatoxinas totais,quantidade esta superior ao limite máximo tolerado de20 µg/kg; e pela presença de proteínas do leite no produto e não haver a advertência necessária na rotulagem, conforme evidenciado pelo Laudo de Análise 678.1.P.0/2025. E ii) Pasta de Amendoim Integral, sabor crocante, data de validade: 12/02/26, Lote: 12347, por representar risco de agravo à saúde da população, pela presença de proteínas do leite no produto e não haver a advertência necessária na rotulagem, conforme evidenciado pelo Laudo de Análise 764.1.P.0/2025. Ambos os produtos são fabricados pela empresa Absolut Indústria Comércio e Serviços Ltda., localizada na Avenida Prefeito Alberto Moura, 2.415 - Bairro Distrito Industrial - Sete Lagoas/MG - CEP 35.701-367, CNPJ 22.810.604/0001-36. Publique-se e notifique-se. Diretoria de Vigilância em Alimentos

5 cm -16 2100536 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EDITAL PRE Nº 02/2025

Editais de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República para a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS. O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, no exercício da delegação feita pela Presidente da FUNDAÇÃO HEMOMINAS, no uso da competência legal, conforme Portaria PRE nº 215, de 11 de outubro de 2024, e no uso da atribuição prevista no art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, e, considerando as disposições da Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e do Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto 48.496 de 26 de agosto de 2022, torna pública abertura de Edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado visando atender à necessidade de excepcional interesse público, no âmbito da Hemominas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, e por eventuais retificações e comunicados posteriores, visando regulamentar o recrutamento, a seleção e a contratação de profissionais por tempo determinado, a serem alocados nas unidades da Hemominas, mediante contratação e formação de cadastro de reserva, com vistas ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público, nas carreiras de Assistente Técnico da Área de Hematologia e Hemoterapia, Analista de Hematologia e Hemoterapia e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia, conforme especificado no Anexo V deste Edital.
- 1.2 Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei Estadual nº 23.750/2020 e no Decreto nº 48.097/2020.
- 1.2.1 Este processo não gera direito a contratação imediata, mas sim a possibilidade de ingresso mediante necessidade e conveniência da administração pública.
- 1.2.2 As contratações a que se refere este Edital terão duração de até 12 (doze) meses, conforme previsto no Art. 5º, Inciso III da Lei Estadual nº 23.750/2020, prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no inciso IV, do Parágrafo Único do Art. 5º da Lei Estadual nº 23.750/2020.
- 1.2.3 Quando se tratar de vaga remanescente, ou seja, já ocupada por outro candidato que solicitou rescisão antes do término do contrato, será convocado candidato do quadro de reserva para complementar prazo autorizado pelo COFIN/SEPLAG para duração daquela vaga, com duração inferior a 12 (doze) meses.
- 1.2.4 As contratações a que se refere este Edital podem ser extintas antes de se cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do Art. 16, inciso III, da Lei Estadual 23.750 de 23/12/2020.
- 1.3 O contrato firmado será rescindido quando da ocorrência de causas previstas em legislação.
- 1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2025 será de 12 (doze) meses contados da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, com possibilidade de prorrogação por igual período.
- 1.4.1 O Edital de processo Seletivo, Edital PRE 02/2025 será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e o arquivo desta publicação estará disponível no sítio eletrônico www.hemominas.mg.gov.br no caminho: Acesse/Hemocurrículo para visualização de todos os candidatos.
- 1.5 O presente Edital se destina ao preenchimento de 48 (quarenta e oito) vagas e à formação de quadro de cadastro reserva (Anexo V), conforme autorização emitida pelo Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN/SEPLAG, através dos Ofícios: Of. Cofin 0578/2025, 07(sete) vagas de Analista da Área de Hematologia e Hemoterapia- ANHH, 29 (trinta) vagas de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia- ATHH e 06(seis)vagas de Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia-MEDHH; Of. Cofin 0353/2025, 01(uma)vagas de Analista da Área de Hematologia e Hemoterapia- ANHH, 01(uma) vaga de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia- ATHH; Of. Cofin n.º 0927/2024, 01(uma) vaga de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia- ATHH; Of. Cofin n.º 1139/2024 e Of. Cofin n.º 1190/2024, 01(uma) vaga de Analista da Área de Hematologia e Hemoterapia- ANHH, para a unidade de Diamantina, e 01(uma) vaga de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia- ATHH, para o Hemocentro de Belo Horizonte; Of. Cofin n.º 0927/2024, 01(uma) vaga de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia- ATHH, para a Administração Central ; e a outra para a unidade de Poços de Caldas já contabilizadas no item 1.5.
- 1.6 Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. Excetuam-se os servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do Art. 37, respeitadas as vedações do § 10 do referido artigo, da Constituição da República, desde que comprovada à compatibilidade de horários.
- 1.7 O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, que não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.
- 1.8 As vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado são disponibilizadas por categoria profissional/Unidade/Carga horária, conforme demanda interna, nos termos da autorização emitida pelo Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN/SEPLAG.
- 1.9. O quantitativo de vagas ofertadas no Sistema Hemocurrículo será ordenado por município e poderá ser modificado, excepcionalmente, em função de demandas institucionais supervenientes, conforme conveniência e interesse público.
- 1.10. Após finalizado o processo de classificação de candidatos, a Fundação Hemominas poderá efetuar a realocação de vagas dentro de uma mesma Unidade e/ou localidade.

2. DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGAS

- 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado objetiva-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas de nas carreiras de Assistente Técnico da Área de Hematologia e Hemoterapia, Analista de Hematologia e Hemoterapia e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia, conforme especificado no Anexo V deste Edital.
- 2.2. Em atendimento à Lei Estadual nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo e o critério de razoabilidade.
- 2.3. O percentual de 10% para balizar a reserva de vagas considerará a soma de todas as vagas previstas para cada cargo previsto no Edital, de acordo com os Itens 1.1; 1.5, 9.11 e do Anexo V deste Edital.
- 2.3.1. O cálculo sobre a quantidade de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência se dará a partir do Total de Vagas dividido por 10.
- 2.3.2. Haverá reserva de vagas para editais em que forem disponibilizadas pelo menos 5 vagas em Edital.
- 2.3.3. Nos casos em que o cálculo da quantidade de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência seja maior ou igual a 0,5, as casas decimais e frações a serem reservadas serão arredondadas para cima, sendo convertidas para o número natural subsequente.
- 2.3.4 Este Edital prevê, no total, 05 (cinco) vagas reservadas para candidatos com deficiência, em conformidade com a legislação vigente, conforme detalhado no Anexo V deste Edital.
- 2.4. O candidato inscrito no Edital como PCD, se aprovado e classificado para um dos cargos deste certame, terá sua classificação em listagem exclusiva dos candidatos PCD, além de figurar na lista de classificação da Ampla Concorrência.
- 2.5. No esgotamento de candidatos PCD disponíveis, as vagas de reserva serão direcionadas para a listagem de classificação da Ampla Concorrência, seguindo a ordem de classificação em Edital. 2.6. Ao número de vagas estabelecido no Quadro de Vagas no anexo V, poderão ser acrescidas novas vagas, autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade da Administração Pública.
- 2.7. Após o esgotamento das vagas previstas neste Edital, caso sejam disponibilizadas novas vagas para contratação durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, cada novo conjunto de vagas para contratação, dentro do cargo correspondente, terá o percentual de 10% reservado a Pessoas com Deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995.
3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES
- 3.1 O cadastro do candidato será efetivado por meio do preenchimento dos dados curriculares no Sistema Hemocurrículo, o qual gerará número de identificação, enviado para o e-mail cadastrado no sistema.
- 3.2 Para o preenchimento dos dados curriculares, o candidato deverá criar uma conta no Sistema Hemocurrículo.
- 3.3 O Sistema Hemocurrículo é uma ferramenta de captação de dados pessoais e profissionais instituída no âmbito da Fundação Hemominas para formação de banco de potencial.
- 3.4 Ao preencher os dados no Sistema Hemocurrículo, o candidato deve estar ciente de que comprovará, em momento oportuno, a formação profissional, capacitações, experiências profissionais e registro no conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada, conforme Anexo III.
- 3.5. As inscrições terão início a partir das 8h (oito horas) do dia 17/07/2025 e término às 17h (dezessete horas) do dia 23/07/2025.
- 3.5.1 A descrição do cargo, categoria profissional, carga horária, remuneração e pré-requisitos exigidos estão descritos no Anexo I.
- 3.6 As inscrições serão efetivadas a partir da vinculação do cadastro com a vaga ofertada, cabendo ao candidato preencher os dados do Sistema Hemocurrículo (dados pessoais, escolaridade, experiência profissional e capacitação). Após o preenchimento dos dados, cabe ao candidato vincular o cadastro à vaga a qual irá concorrer.
- 3.6.1 Os candidatos anteriormente inscritos em editais de processos seletivos simplificados desta Fundação Hemominas deverão efetuar procedimento de desvinculação de vaga, acessando a conta cadastrada no Sistema Hemocurrículo - aba “vincular vaga” – clicar em “Desvincular desta vaga”. Somente após a desvinculação anterior será permitido acesso às novas vagas disponíveis.
- 3.6.2 A vinculação à vaga é o ato que insere o candidato ao pleito às vagas disponibilizadas neste edital.
- 3.6.2.1 Caso o candidato se desvincule da vaga no decorrer do processo, ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 3.6.2.1.1 Este processo seletivo simplificado finda com a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo- “Resultado Entrevista” disponibilizado no sítio eletrônico www.hemominas.mg.gov.br, no caminho: Acesse/Hemocurrículo/Publicações.
- 3.6.2.1.2 Os candidatos que tiveram seus nomes publicados como EXCEDENTE no Resultado Final do Processo Seletivo- “Resultado Entrevista” , conforme o item 3.6.2.1.1 poderão se desvincular das vagas para participação em editais supervenientes, sem prejuízo de eliminação do processo, podendo ser convocado para contratação.
- 3.6.3 Conforme Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), dado pessoal é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Nesse sentido e em atendimento à LGPD, a Fundação Hemominas coletará apenas os dados mínimos para o cumprimento da finalidade relacionada ao processo seletivo simplificado. Os dados pessoais coletados para a finalidade mencionada são respectivamente: CPF, Nome Completo, Endereço completo, Data de nascimento e Telefones (fixo e celular) para contato, formação e capacitações.
- 3.6.3.1 A coleta de dados pessoais se encontra fundamentada no Art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.
- 3.6.3.2 Tratamento de Dados: Todo e qualquer tratamento de dados pessoais no âmbito deste Edital observará o seu prazo de vigência. Após esse período e tendo sido alcançada a sua finalidade de cumprimento de obrigação legal, proceder-se-á à eliminação do conteúdo da base de dados do Sistema Hemocurrículo, conforme determinação da LGPD.
- 3.7 O candidato é responsável pelo preenchimento dos dados constantes do Sistema Hemocurrículo (dados pessoais, escolaridade, experiência profissional e capacitação) conforme descrito no Anexo III. Caso a informação seja lançada em aba diversa daquelas descritas no Anexo III a respectiva pontuação não será computada na 2ª etapa: AVALIAÇÃO CURRICULAR.
- 3.8 Durante o período de inscrições, é facultado ao candidato efetuar alterações nos dados cadastrais inseridos no Sistema Hemocurrículo, sendo vedada qualquer alteração posterior, sob pena de desvinculação automática do processo.
- 3.9 A atribuição básica das categorias profissionais está descrita no Anexo II deste Edital.
- 3.10 As inscrições serão aceitas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico da Hemominas – www.hemominas.mg.gov.br, no caminho: Acesse/Hemocurrículo (<http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br>), não sendo aceitas inscrições por meio de entrega presencial de currículos na Hemominas, e-mail ou outra via que não seja a especificada neste Edital.
- 3.11 Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

